

Fundação Municipal de Saúde - FMS

EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES/RJ

A Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes, por intermédio da Comissão de Residência Médica (COREME), no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, torna pública a realização do Processo Seletivo para preenchimento de vagas nos Programas de Residência Médica em Medicina Intensiva e Ortopedia e Traumatologia, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), para ingresso no ano de 2027, observadas as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Residência Médica constitui modalidade de ensino de pós-graduação, destinada a médicos, caracterizada por treinamento em serviço, sob orientação de profissionais de elevada qualificação ética e profissional (Decreto nº 80.281 de 5 de setembro de 1977).

1.2 O processo seletivo observará as normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), a relação das especialidades médicas e das áreas de atuação, anos adicionais e os seus pré-requisitos, seguindo as normativas vigentes estabelecidas pela Comissão Mista de Especialidades, vinculada ao Conselho Federal de Medicina.

1.3 Este edital não se destina a provimento de cargo ou emprego público, portanto, a aprovação e matrícula no programa de residência não enseja a formação de vínculo de emprego com a Fundação Municipal de Saúde.

1.4 O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e normas complementares.

1.5 Todas as publicações oficiais referentes ao Processo Seletivo serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

1.6 São requisitos para participação no processo seletivo:

1.6.1 Ser médico, mediante comprovação da conclusão do curso de graduação em Medicina, bem como estar devidamente habilitado para o exercício profissional, nos termos da legislação vigente;

1.6.2 Estar regularmente matriculado no último semestre do curso de graduação em Medicina, desde que a conclusão do curso **tenham ocorrido até o último dia do período de inscrições**, devendo o candidato comprovar documentalmente sua condição no prazo e na forma previstos neste instrumento convocatório.

1.7 Os horários mencionados no presente Edital obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

1.8 Os candidatos arcarão com todas as despesas advindas de seus deslocamentos, obrigatórios ou voluntários, referentes à sua participação no certame;

1.9 O processo seletivo em tela será regido por este edital e executado pela Coordenação Residência Médica - COREME/FMS e consistirá de avaliação somática em duas etapas, sendo a prova teórica, e a média da avaliação de currículo, cuja composição e forma de aplicação será disciplinada nos itens seguintes.

1.10 O processo seletivo terá validade para ingresso no ano de 2027, conforme legislação vigente, a contar da publicação do ato de homologação do resultado no endereço eletrônico <https://campos.rj.gov.br>, e não haverá prorrogação.

1.11 Todas as informações do processo seletivo serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://campos.rj.gov.br> sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações

2. COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Para este processo seletivo, foi instituída uma banca examinadora para cada programa, descritas a seguir, que prestarão todo o suporte necessário ao cumprimento deste edital. Esta banca examinadora será composta por:

PRESIDENTE DA COMISSÃO

Dr. Marcos José Quintanilha Rodrigues

BANCA EXAMINADORA

Dr. Elbo Batista Júnior

Dr. Fábio Costa de Macedo

Dr. Vítor Mudesto Fonseca

Dra. Mirelle da Silva Cruz Defanti

Dr. Vítor Motta Carneiro

Dr. Rafael de Souza Campos Fernandes

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 Em cumprimento ao disposto no art. 45 da Resolução CNRM nº 17/2022 e suas alterações, bem como na legislação municipal aplicável, fica assegurada a reserva de **10% (dez por cento) das vagas para candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas (PPIQ)** e de **10% (dez por cento) das vagas para pessoas com deficiência (PcD)**.

3.2. As reservas previstas no item 3.1 serão aplicadas quando o número de vagas ofertadas for igual ou superior a 10 (dez), observados os critérios de cálculo, arredondamento e demais condições estabelecidos na legislação vigente, inclusive em relação às vagas que vierem a surgir ou ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo.

3.3. A condição de pessoa com deficiência deverá ser declarada no ato da inscrição e comprovada na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, observada a legislação vigente. **Os candidatos PPIQ e PcD concorrerão em igualdade de condições com os demais candidatos**, ressalvadas as condições específicas de acessibilidade e os procedimentos próprios de verificação da condição declarada.

4. DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA

4.1 Os Programas de Residência Médica em Medicina Intensiva e Ortopedia/Traumatologia da Fundação Municipal de Saúde de Campos dos Goytacazes são credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e desenvolvidos em conformidade com a legislação vigente.

4.2 O treinamento em serviço será realizado conforme a organização e o Projeto Pedagógico do Programa de Residência Médica, observadas as normas da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, com carga horária de **60 (sessenta) horas semanais**, distribuídas entre atividades assistenciais, teórico-práticas, acadêmicas, práticas, plantões e demais atividades previstas no respectivo Programa, sendo observado o limite de **24 (vinte e quatro) horas semanais de plantão**.

4.3 Os cenários de prática compreenderão hospitais, unidades de urgência e emergência e demais unidades conveniadas da Fundação Municipal de Saúde, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico de cada Programa de Residência Médica, aprovados pela COREME e credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM.

5. O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA CREDENCIADOS

PROGRAMA	PARECER DE CREDENCIAMENTO	SITUAÇÃO
Medicina Intensiva	Nº 03/2025	Credenciamento provisório
Ortopedia/Traumatologia	Nº 06/2025	Credenciamento provisório

6. DAS VAGAS

6.1 O quantitativo de vagas será divulgado conforme autorização da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), observando-se a disponibilidade de bolsas e a capacidade instalada dos Programas.

Programa	Nº de vagas oferecidas	Nº de vagas credenciadas	Duração (anos)	Pré-requisito	Reserva Serviço Militar
Medicina Intensiva	3	3	3	-	-
Trauma/Ortopedia	2	2	3	-	1

Observação: O quantitativo de vagas ofertadas neste Edital considera as situações de trancamento de matrícula previstas nas normas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), incluindo o trancamento para prestação do serviço militar obrigatório, podendo haver redução do número de vagas ofertadas em determinados programas.

6.2 O candidato poderá inscrever-se em apenas um Programa de Residência Médica.

6.3 A alteração da opção de especialidade somente será permitida durante o período de inscrições.

6.4 As vagas não preenchidas poderão ser redistribuídas por meio de reclassificação, observada rigorosamente a ordem de classificação final.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras estabelecidas neste edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações aditivos, em relação aos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

7.2 **AS INSCRIÇÕES SERÃO REALIZADAS** no período de 08/10/2026 até às 23:59 do dia 01/11/2026, exclusivamente pela internet no site <https://campos.rj.gov.br>.

7.3 No ato da inscrição o candidato deverá escolher o Programa de Residência Médica que participará.

7.4 Para o candidato efetuar sua inscrição deverá preencher o formulário de inscrição e anexar os seguintes documentos:

- Cópia legível da cédula de identidade (RG) ou documento oficial de identificação com foto;

- Cópia legível do CPF;
- Comprovante de endereço;
- Currículo, conforme as regras estabelecidas no edital;
- Cópia do CRM ou declaração de conclusão do último período no curso de medicina;
- Diploma de graduação em Medicina reconhecido pelo MEC ou documento comprobatório de conclusão do curso/colação de grau. Para candidato brasileiro ou estrangeiro graduado em Medicina no exterior, diploma de graduação em Medicina expedido por instituição de ensino superior estrangeira reconhecida no país de origem, ou documento oficialmente aceito que comprove a conclusão da graduação, acompanhado da documentação relativa à sua revalidação no Brasil;

7.5 Cartão de Confirmação de inscrição, contendo o local, data e horário, será enviado para o e-mail do candidato, informado no formulário de inscrição.

7.6 A COREME - FMS não se responsabilizará por inscrições não recebidas, por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7.7 - O candidato que desejar requerer a pontuação adicional de 10% (dez por cento) por conclusão do Programa de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade (PRMFC), nos termos da Portaria MEC nº 446, de 19 de maio de 2026, da Lei Federal nº 12.871/2013 e da Resolução CNRM nº 17/2022, deverá encaminhar Certificado de conclusão de PRMFC expedido por instituição credenciada pela CNRM até o último dia de inscrição para o e-mail coreme.fms@gmail.com.

8. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participação no presente Processo Seletivo.

8.2 A inscrição será efetivada mediante o preenchimento do formulário eletrônico e envio da documentação exigida, quando aplicável, não sendo necessária a realização de qualquer pagamento.

9. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E DA CANDIDATA LACTANTE

9.1 Da solicitação de condição especial para a realização do Exame Escrito:

9.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização do Exame escrito, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 9.508/2018.

9.1.2 As condições específicas disponíveis para realização do exame são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência).

9.1.3 O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do art. 4º do Decreto nº 9.508/2018.

9.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

9.1.4.1 No ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Inscrição, quais os recursos especiais necessários.

9.1.4.2 Caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos ou próteses, deverá enviar e-mail para coreme.fms@gmail.com, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização do exame, e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecendo ao critério no ato da inscrição.

9.1.4.3 A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos neste edital.

9.1.4.4 Enviar o Laudo Médico com as seguintes especificações:

9.1.4.4.1 estar redigido em letra legível, com citação nome por extenso do candidato;

9.1.4.4.2 conter carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão;

9.1.4.4.3 dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato possui, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, justificando a condição especial solicitada.

9.1.4.4.4 Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 06 (seis) meses anteriores ao último dia de inscrição.

Da candidata lactante:

9.1.5. Será assegurado à candidata lactante o direito de amamentar seu(s) filho(s) durante a realização da prova, mediante **solicitação prévia no período de inscrição**, observados os procedimentos estabelecidos neste Edital e na Lei nº 13.872/2019.

9.1.5.1. No ato da inscrição, a candidata deverá informar que é lactante, a quantidade de lactentes e a data de nascimento de cada criança, bem como encaminhar a documentação comprobatória pelo sistema indicado.

9.1.5.2. O direito será assegurado à candidata cujo filho tenha **até 6 (seis) meses de idade na data da prova**, mediante apresentação da respectiva certidão de nascimento à equipe de aplicação.

9.1.6. A candidata deverá levar **acompanhante maior de 18 (dezoito) anos**, responsável pela guarda do(s) lactente(s) durante a realização da prova, não sendo disponibilizado acompanhante pela organização do certame.

9.1.6.1. O acompanhante e o(s) lactente(s) deverão ingressar no local de prova antes do fechamento dos portões e permanecer em **sala reservada, próxima ao local de aplicação**, destinada à guarda da criança e ao atendimento da candidata durante a amamentação.

9.1.7. A candidata terá direito à amamentação **a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos por filho**, conforme a Lei nº 13.872/2019.

9.1.7.1. O tempo efetivamente utilizado para a amamentação será **integralmente compensado durante a realização da prova, em igual período**, mediante registro dos horários de saída e retorno pela equipe de aplicação.

9.1.8. Durante o período de amamentação, a candidata será **acompanhada por uma fiscal**, sendo vedada a permanência do acompanhante no local reservado à amamentação.

9.1.8.1. Durante a amamentação, ficam mantidas as regras de segurança e sigilo do certame, sendo vedada a utilização de aparelhos eletrônicos, materiais de consulta ou qualquer outro objeto não permitido neste Edital.

9.1.9. Não será permitida, após o fechamento dos portões, a entrada do(s) lactente(s) ou do acompanhante no local de realização da prova.

9.1.10. Os procedimentos previstos neste item serão realizados de forma a assegurar o direito à amamentação, a intimidade da candidata e da criança e, simultaneamente, a segurança, o sigilo e a isonomia do certame.

9.1.11. Os documentos comprobatórios deverão ser enviados **no ato da inscrição**, juntamente com o formulário eletrônico indicado no item 8.2, nos formatos de arquivo nele estabelecidos.

9.1.12. A candidata que não realizar a solicitação no prazo estabelecido ou não apresentar acompanhante nas condições previstas neste Edital ficará sujeita às disposições relativas à impossibilidade de atendimento da condição especial, ressalvadas situações supervenientes devidamente comprovadas e analisadas pela organização do certame.

9.2. O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve se atentar para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de condição especial.

9.3 O envio da solicitação de que trata este item não garante ao candidato a condição especial, a qual será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.4 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido neste edital, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

9.5 A COREME - FMS não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.

9.6 A COREME - FMS não se responsabiliza por documentação não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

10. DO PROCESSO SELETIVO

10.1 O Processo Seletivo para ingresso nos Programas de Residência Médica em Medicina Intensiva e Ortopedia/Traumatologia da Fundação Municipal de Saúde será composto por etapas de caráter eliminatório e classificatório, destinadas à avaliação dos conhecimentos, competências, habilidades e formação acadêmica dos candidatos.

10.2 O certame será conduzido pela Comissão Organizadora, em conjunto com a Comissão de Residência Médica (COREME) e pela Banca Examinadora.

10.3 O Processo Seletivo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia e ampla concorrência.

10.4 A seleção será composta pelas seguintes etapas:

FASE	AValiação	PESO	CARÁTER
Primeira Fase	Prova teórica	90%	Eliminatório e Classificatório
Segunda Fase	Análise curricular	10%	Classificatório

10.5 Primeira fase – Prova Teórica

Para as vagas da Residência Médica, as provas abordarão as competências e valores, passíveis de avaliação cognitiva/avaliação de conhecimentos teóricos, de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina vigentes, definidas pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do MEC, nas áreas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social/Medicina de Família e Comunidade/Saúde Coletiva e Saúde Mental, divididas da seguinte forma:

PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA COM ACESSO DIRETO						
ETAPA	TIPO DE PROVA	COMPOSIÇÃO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
1ª	Objetiva	Clinica Médica	15	1,0	15	Eliminatório e Classificatório
		Cirurgia Geral	15	1,0	15	
		Pediatria	15	1,0	15	
		Obstetrícia e Ginecologia	15	1,0	15	
		Medicina Preventiva e Social/Medicina de Família e Comunidade/	15	1,0	15	
		Saúde Coletiva	05	1,0	05	
		Saúde Mental	10	1,0	10	
Total de questões e pontos			90	----	90	

10.5.1 PROVA OBJETIVA (1ª ETAPA) será aplicada na cidade de Campos dos Goytacazes/RJ, na data prevista de **08/12/2026 (terça-feira)**, com duração de **5 (cinco) horas, no respectivo horário**:

10.5.1.1 Às 08hs, horário oficial de Brasília-DF, no Auditório da Faculdade de Medicina de Campos, situada à Rua Dr. Alberto Torres, nº 217 – Centro - Campos dos Goytacazes/RJ.

10.5.2 Cada questão desta primeira etapa terá o valor de 1,0 ponto, totalizando 90,0 pontos;

10.5.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de corpo transparente de tinta preta ou azul escuro e do documento de identidade original, sendo os portões fechados às 07h45min.

Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteira ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédula de Identidade para Estrangeiros, Cédula de Identidade fornecida por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valiam como documento de identidade. Passaporte. Carteira de Trabalho e Previdência Social. Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97). O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.5.5 Não será admitido acesso a realização das provas após o horário fixado para o seu início.

10.5.6 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar o documento de identidade, será automaticamente excluído do processo seletivo.

10.5.7 Serão desclassificados na primeira etapa os candidatos que não atingirem 50% de acertos na pontuação da prova objetiva.

10.5.8 O local e horário da prova poderão ser alterados de acordo com a necessidade deste processo seletivo e constarão no cartão de confirmação enviado ao candidato conforme cronograma de atividades.

10.5.9 Serão classificados para a segunda etapa o número de candidatos classificados 4 vezes maior que o número de vagas disponibilizadas e contidas neste edital.

10.5.10 Em caso de empate na primeira fase, os critérios de desempate serão os estabelecidos neste edital.

10.5.11 Havendo desistências, serão convocados os candidatos por ordem decrescente de classificação, respeitando-se os critérios contidos neste edital.

10.5.12 Em caso de não ocupação de todas as vagas após a conclusão da segunda etapa, poderá haver uma nova reclassificação, respeitando-se os critérios contidos neste edital.

10.5.13 Em caso de anulação de questões, os candidatos que não obtiveram êxito nestas receberão os pontos a ela atribuída, em caso de acerto da mesma a pontuação será mantida.

10.5.14 Não será permitida, durante a realização da prova, a comunicação entre candidatos e o empréstimo de qualquer material, bem como trazer junto de si livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, **sob pena de eliminação do candidato do processo seletivo**.

10.5.15 O candidato **não** poderá entrar no local de aplicação da prova portando qualquer dispositivo eletrônico, meios de comunicação ou quaisquer outros equipamentos similares, **sob pena de eliminação do candidato durante o processo seletivo**.

10.5.16 Na Prova Teórica cada candidato receberá um Caderno de Questões juntamente com o Cartão de Resposta.

10.5.17 Não haverá, sob nenhuma hipótese, substituição do Cartão Resposta, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações efetuadas incorretamente, emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

10.5.18 Ao término da Prova Teórica, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar a um dos fiscais de sala o respectivo Cartão Resposta devidamente assinado e o caderno de questões, que somente poderá ser levado pelo candidato, a partir de 3 horas e 30 minutos do início da prova.

10.5.19 Os três últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem terminado a prova ou o tempo se esgotado.

10.5.20 Não será permitido o ingresso de pessoas estranhas ao processo de seleção no local da prova, com exceção das candidatas lactantes conforme item 9.1.6.

10.5.21 Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão fornecer informações claras, por escrito, a respeito das suas limitações no momento da inscrição.

10.5.22 O gabarito preliminar das **provas objetivas será divulgado no dia 10/12/2026**, no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

10.5.23 O resultado oficial das **provas objetivas será divulgado até o dia 18/12/2026**, no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

10.5.24 Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

10.5.25 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato. O não comparecimento, em qualquer etapa do processo seletivo, implicará a eliminação automática do candidato.

10.5.26 Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

10.5.27 Os pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, qualquer tipo de relógio, óculos escuros ou equipamentos eletrônicos, deverão ser lacrados pelo candidato, antes do início das provas, utilizando sacos plásticos e etiquetas, fornecidos pela instituição aplicadora exclusivamente para tal fim. Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato, antes de serem lacrados.

10.5.28 Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova.

10.5.29 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.

10.5.30 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

10.5.31 No dia da realização da prova, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais, a instituição aplicadora procederá a inclusão do candidato, mediante a apresentação do cartão de confirmação da inscrição.

10.5.31.1 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pela Comissão de Seleção deste processo seletivo, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.

10.5.32 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação dos períodos previstos para realização das provas.

10.5.33 O candidato deverá transcrever as respostas da prova para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção.

10.5.34 O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.

10.5.35 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.

10.5.36 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

10.5.37 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.

10.5.38 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 45 (quarenta e cinco) minutos após o início da prova, acompanhado de um fiscal.

10.5.39 Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 45 (quarenta e cinco) minutos iniciais do exame, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.

10.5.40 Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:

10.5.40.1 Apresentar-se após fechamento dos portões no dia da prova;

10.5.40.2 Não apresentar documento de identificação, nos termos deste Edital;

10.5.40.3 Não comparecer seja qual for o motivo alegado;

10.5.40.4 Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

10.5.40.5 Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

10.5.40.6 Não devolver o Caderno de Questões, bem como a Folha de Respostas, no final do tempo previsto para a realização da prova;

10.5.40.7 Estiver portando algum tipo de arma;

10.5.40.8 Fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefones celulares, pagers, agendas eletrônicas, tablet, relógios, computadores de mão, óculos, câmera, etc.), bem como protetores auriculares;

10.5.40.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

10.5.40.10 Retirar-se da sala de prova antes do tempo mínimo previsto para sua respectiva realização;

10.5.40.11 Realizar qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;

10.5.40.12 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação do exame, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

10.5.40.13 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

10.5.40.14 A critério da Coordenação do processo seletivo poderá ser utilizado detector de metais durante a aplicação da Prova, inclusive no acesso dos candidatos aos sanitários.

10.5.40.15 Não será permitida a anotação de informações relativas às respostas do candidato no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio. A inobservância ao constante neste item caracterizará fraude, implicando na eliminação automática do candidato do processo seletivo.

Parágrafo único: A instituição aplicadora não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.

10.6 SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES

10.6.1 A segunda Etapa (classificatória) consiste em análise do Currículo Vitae, no modelo Lattes, que deverá seguir as normas anexas a este Edital e publicada no sítio eletrônico <https://campos.rj.gov.br> e **devem ser os documentos submetidos no momento da inscrição, valendo até 10 (dez) pontos.**

10.6.2 Serão analisados os currículos em número de candidatos classificados 4 vezes maior que o número de vaga disponibilizada e contida neste edital. Em caso de não ocupação da vaga após a conclusão da segunda etapa, poderá haver uma nova reclassificação, respeitando-se os critérios contidos neste edital.

10.6.3 A banca examinadora é soberana em suas decisões e deliberações.

10.6.4 A Segunda etapa consistirá exclusivamente na Análise Curricular, de caráter classificatório, com peso de 10% (dez por cento), totalizando 10 pontos na nota final do Processo Seletivo.

10.6.5 Não haverá etapa de entrevista neste Processo Seletivo.

10.6.6 O currículo deverá conter somente atividades e trabalhos relativos ao curso de medicina;

10.6.7 Conforme descrito no item **10.6.2** – serão analisados os currículos em número de candidatos classificados 4 vezes maior que o número de vagas, conforme tabela abaixo:

PROGRAMA	VAGAS DISPONIBILIZADAS	CLASSIFICAÇÃO PARA SEGUNDA FASE
Medicina Intensiva	03	12 candidatos
Ortopedia/Traumatologia	02	08 candidatos

10.6.8 O Currículo Lattes e respectivos comprovantes serão analisados pela banca examinadora e a atribuição da nota se dará com base nos critérios da tabela a seguir:

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO NA ANÁLISE DE CURRICULUM VITAE (LATTES) PROVA DE TÍTULOS

Indicador	Descrição	Valor parcial	Pontuação máxima
Programa de Monitoria em Medicina	Até 150 horas	0,5	1,0
	Acima de 151 horas	1,0	
Trabalho publicado em revistas científicas indexadas na área Médica	Até 2 trabalhos	0,5	2,0
	De 03 a 05 trabalhos	1,0	
	Acima de 06 trabalhos	2,0	
Participação em congressos e simpósios médicos	Até 2 eventos	0,3	1,0
	De 03 a 05 eventos	0,5	
	Acima de 06 eventos	1,0	
Estágio extracurricular em Medicina	Até 700 horas	0,5	1,0
	Acima de 701 horas	1,0	
Estágio extracurricular na área específica pretendida;	Até 700 horas	1,0	3,0
	De 701 horas até 1200 horas	2,0	
	Acima de 1201 horas	3,0	
Participação em Liga Acadêmica	Por 1 liga acima de 6 meses	0,5	1,0
	Por 2 ligas acima de 6 meses	1,0	
Experiência profissional comprovada na área pretendida	Acima de 12 meses	1,0	1,0

11. OS RECURSOS

11.1 Sobre os recursos para a primeira etapa do processo seletivo:

11.1.1 Somente o próprio candidato que se sentir prejudicado, após a divulgação do gabarito, poderá recorrer, via e-mail.

11.1.2 O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail coreme.fms@gmail.com, até às 17h do dia 10/12/2026 ao dia 11/12/2026, não sendo admitidos recursos após o término desse prazo.

11.1.3 Para a solicitação de recurso, o candidato deve utilizar formulário próprio disponível no Anexo II deste Edital e preencher todos os campos disponíveis, embasando de forma clara e objetiva o objeto de sua contestação.

11.1.4 Os recursos serão analisados e julgados pela Banca Examinadora e serão fundamentados de acordo com a literatura atual.

11.2 Sobre o recurso da segunda etapa do processo seletivo:

11.2.1 Somente o próprio candidato que se sentir prejudicado, após a divulgação da nota da segunda etapa do processo seletivo:

11.2.2 O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail coreme.fms@gmail.com, até às 17h do dia 19/12/2026 ao dia 21/12/2026, não sendo admitidos recursos após o término desse prazo.

11.2.3 Para a solicitação de recurso, o candidato deve utilizar formulário próprio disponível no Anexo II deste Edital e preencher todos os campos disponíveis, embasando de forma clara e objetiva o objeto de sua contestação

11.3 As respostas aos recursos serão anexadas aos respectivos processos e estarão disponíveis para ciência do candidato na Coordenação da COREME da Fundação Municipal de Saúde.

11.4 Não caberá novo recurso à decisão final da Banca Examinadora.

12.1 DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

12.1 Corresponderá à soma de pontos obtidos nas duas fases do processo seletivo, respeitando-se os respectivos pesos;

12.2 Em caso de empate serão considerados, para efeito de desempate, os seguintes critérios:

1º) O maior número de pontos da Prova Teórica;

2º) Maior número de pontos na prova teórica Clínica Médica (para candidatos ao PRM em Medicina Intensiva e na prova de Cirurgia Geral (para candidatos ao PRM em Ortopedia e Traumatologia);

3º) Maior número de pontos na avaliação da 2ª etapa deste processo seletivo;

4º) Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Tiver maior idade, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);

b) Persistindo o empate, será considerado dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento;

c) Casado.

12.3 O resultado final será divulgado no dia 08/01/2027, no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

12.4 As convocações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, devendo o candidato manter-se atento para não perder o prazo de apresentação.

12.5 Os candidatos remanescentes aprovados poderão ser convocados por meio de reclassificação para assumir vaga que não tenha sido preenchida no prazo definido pela CNRM.

12.6 Ao ser convocado, o candidato ou seu procurador legal deverá, em data a ser oportunamente divulgada, dirigir-se ao **CENTRO DE ESTUDOS, LOCALIZADO NO HOSPITAL FERREIRA MACHADO, na Rua Rocha Leão, nº 02 – Caju - Campos dos Goytacazes/RJ** para efetuar a matrícula, munido das cópias e originais dos respectivos documentos comprobatórios exigidos.

13. A MATRÍCULA

13.1 Após a publicação do resultado final, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas oferecido no presente Edital deverá comparecer no local/data/horários/descrições abaixo para cadastramento e atendimento de outras exigências, munido de **cópia legível e digitalizada do documento original, no formato PDF** dos seguintes documentos:

- I – Cópia do documento oficial de identidade;
- II – Cópia do CPF;
- III – Cópia do comprovante de inscrição e regularidade perante o – CRM/CREMERJ;
- IV – Cópia do comprovante de quitação da anuidade – CREMERJ;
- V – Cópia do Diploma de graduação em Medicina reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração/certificado oficial de conclusão do curso;
- VI – Declaração ou comprovante de quitação com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- VII – Cópia do PIS/PASEP/NIT;
- VIII – Cópia do cartão de vacinação atualizado;
- IX – Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- X – 2 (duas) fotografias recentes, tamanho 3x4;
- XI – Comprovante de contratação ou cópia da apólice de seguro de vida;
- XII – Cópia do título de eleitor

LOCAL DA MATRÍCULA: CENTRO DE ESTUDOS, LOCALIZADO NO HOSPITAL FERREIRA MACHADO, na Rua Rocha Leão, nº 02 – Caju - Campos dos Goytacazes/RJ

DATA: 11, 12 e 15/02/2027

HORÁRIO: 14h às 16h

Obs.: Deverão ser apresentados os documentos originais disponibilizados em PDF para autenticação no ato da matrícula.

13.2 No caso de médico estrangeiro ou brasileiro que fez o curso de graduação médica no exterior, deverá ser apresentado diploma de médico e inscrição no CRM/RJ, de acordo com o previsto na Lei Nº. 3268/57, no Decreto Nº. 44045/58, na Lei Nº. 6815/80 e na Resolução do CFM nº. 1669/2003.

13.3 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados da versão em vernáculo, firmada por tradutor público.

13.4 A matrícula poderá ser feita por procurador, munido de cópia da sua carteira de identidade (Registro Geral) e do respectivo instrumento de mandato, com firma do outorgante reconhecida em cartório (modelo no Anexo III).

13.5 É vedada a matrícula condicional, a extemporânea, a via fax ou a via correio eletrônico.

13.6 O candidato aprovado no processo seletivo que não se apresentar no local, data e horários indicados para a matrícula (item 13.1), será considerado desistente e sua vaga, preenchida por outro candidato, aprovado na respectiva especialidade, respeitada a classificação geral.

13.7 As novas convocações de que trata o item anterior, obedecerão rigorosamente à ordem de classificação geral dos candidatos, de acordo com a listagem disponibilizada no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

13.8 O candidato matriculado deverá comparecer à reunião de apresentação no dia 01/03/2027 (segunda-feira), às 08h, no Centro de Estudos da Fundação Municipal de Saúde, na Rua Rocha Leão, nº 02 – Caju - Campos dos Goytacazes/RJ

13.9. O residente efetivamente matriculado que não se apresentar para o início das atividades do Programa de Residência Médica ou que não justificar sua ausência, por escrito, **no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do início das atividades do Programa**, será considerado desistente, nos termos da Resolução CNRM nº 1, de 10 de fevereiro de 2026.

13.10. Na hipótese de desistência, a instituição fica autorizada a convocar, no dia seguinte à caracterização da desistência, o próximo candidato aprovado e classificado, observada rigorosamente a ordem decrescente de classificação e respeitados os requisitos e prazos estabelecidos neste Edital e na legislação vigente. Será publicado novo ato de chamamento para o candidato reclassificado conforme ordem de classificação. **Após a publicação o candidato terá dois dias úteis para a realização da matrícula.**

13.11. O candidato convocado em razão de vaga decorrente de desistência deverá atender à convocação e efetivar sua matrícula no prazo, local, data e horário estabelecidos pela Comissão de Residência Médica – COREME, observados os prazos nacionais de matrícula estabelecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

13.12. As convocações de candidatos excedentes serão realizadas enquanto houver vaga disponível e desde que respeitados os prazos estabelecidos pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM para matrícula e preenchimento das vagas, não sendo assegurada a convocação após o encerramento do prazo legal.

13.13. O candidato com matrícula ativa em Programa de Residência Médica somente poderá matricular-se em outro Programa de Residência Médica para o qual tenha sido aprovado em processo seletivo específico, observadas as condições, os prazos e as demais disposições estabelecidas pela legislação vigente e pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM.

14. DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

14.1 O trancamento de matrícula para prestação de Serviço Militar obrigatório observará integralmente a legislação aplicável e as normas vigentes da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM, inclusive quanto aos requisitos, prazos, reserva de vaga, preenchimento da vaga e retorno ao Programa.

15. DA PROTEÇÃO E DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS EM CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

15.1. O tratamento dos dados pessoais dos candidatos será realizado em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e demais normas aplicáveis, exclusivamente para as finalidades relacionadas à realização, operacionalização, avaliação, divulgação dos resultados, convocação, matrícula e demais atos necessários à execução deste processo seletivo.

15.2. Os dados pessoais serão tratados com fundamento nas hipóteses legais previstas na LGPD aplicáveis às atividades da Administração Pública, observados, especialmente, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

15.3. O acesso aos dados pessoais dos candidatos será restrito aos agentes públicos e aos terceiros formalmente envolvidos na organização, execução, avaliação, fiscalização, processamento ou apoio ao processo seletivo, exclusivamente na medida necessária ao desempenho de suas atribuições e competências.

15.4. Os agentes públicos, colaboradores e terceiros que, em razão de suas atribuições, tenham acesso aos dados pessoais dos candidatos deverão observar as obrigações legais e contratuais de confidencialidade, sigilo, segurança da informação e proteção de dados, respondendo pelo uso indevido das informações a que tiverem acesso.

15.5. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros somente ocorrerá quando necessário à execução do processo seletivo e amparado em hipótese legal, obrigação normativa, contrato, instrumento formal ou outra base jurídica prevista na legislação aplicável, observados os princípios da necessidade, finalidade e segurança.

15.6. A divulgação pública de informações relativas aos candidatos ficará limitada aos dados estritamente necessários ao cumprimento das obrigações legais de publicidade, transparência e divulgação dos atos administrativos, especialmente quanto às listas de inscritos, resultados, classificações, convocações e demais atos do processo seletivo, observadas as restrições previstas na LGPD e nas demais normas aplicáveis.

15.7. Não serão divulgados publicamente dados pessoais que não sejam necessários ao cumprimento das finalidades de publicidade e transparência do processo seletivo, especialmente endereço residencial, número de telefone, endereço eletrônico, filiação e outros dados pessoais cuja divulgação não encontre fundamento legal.

15.8. Os dados pessoais e documentos apresentados pelos candidatos serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades do processo seletivo e das obrigações legais, administrativas, regulatórias e de controle a que a Fundação Municipal de Saúde esteja sujeita, observadas as regras de gestão documental, arquivamento e eliminação aplicáveis à Administração Pública.

15.9. Os dados pessoais dos candidatos não serão utilizados para finalidades incompatíveis com aquelas previstas neste Edital ou com as hipóteses legais que autorizem seu tratamento, ressalvadas as situações decorrentes de obrigação legal ou regulatória, exercício regular de direitos, atendimento a determinações de órgãos de controle ou judiciais e demais hipóteses previstas na legislação.

15.10. A Fundação Municipal de Saúde adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão, observadas as medidas de segurança da informação aplicáveis.

15.11. A inscrição no processo seletivo implica ciência do candidato quanto ao tratamento de seus dados pessoais nas condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável, não constituindo, por si só, autorização genérica para utilização ou divulgação dos dados para finalidades diversas das aqui previstas.

15.12. O candidato poderá exercer os direitos previstos na Lei nº 13.709/2018 perante o controlador, observados os limites, procedimentos e hipóteses estabelecidos na legislação aplicável e as características do tratamento realizado pela Administração Pública.

15.13. A Fundação Municipal de Saúde não se responsabiliza pelas informações falsas, incompletas ou inexatas fornecidas pelo candidato, quando decorrentes de ato ou omissão de sua responsabilidade, sem prejuízo das medidas administrativas e legais cabíveis.

15.14. As disposições deste capítulo aplicam-se ao tratamento de dados pessoais realizado durante todas as etapas do processo seletivo, inclusive inscrição, análise documental, avaliação curricular, classificação, divulgação de resultados, convocação, matrícula e demais procedimentos dele decorrentes.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

16.2 A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como expressão de aceitação das condições, normas e exigências deste Edital.

16.3 As provas serão realizadas nos locais e horários estabelecidos, não havendo, em nenhuma hipótese, segunda chamada.

16.4 A admissão dos médicos residentes obedecerá rigorosamente à classificação obtida no processo seletivo.

16.5 As alterações de endereços, telefones e endereços eletrônicos dos candidatos deverão ser comunicadas à Coordenação da COREME - FMS. A COREME - FMS exime-se de quaisquer responsabilidades pela desinformação do candidato, nos casos em que tal modificação não for avisada em tempo hábil.

16.6 Todos os editais e/ou comunicados serão publicados no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes.

16.7 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas para o processo seletivo contidas nos comunicados, nas Instruções ao Candidato, neste Edital e em outros a serem publicados.

16.8 Não serão dadas, por telefone, por fax ou correio eletrônico, informações a respeito de datas, locais e horários de provas. O candidato deverá observar rigorosamente as Instruções ao Candidato, bem como editais a serem publicados no Diário Oficial do Município de Campos.

16.9 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares.

16.10 Conforme valores vigentes na data de publicação deste edital, a bolsa-residência mensal estabelecida pelos Ministérios da Educação (MEC) e da Saúde (MS), por meio da Portaria Interministerial MEC/MS nº 9, de 13 de outubro de 2021.

16.11 A convocação de candidatos classificados para o preenchimento de vagas decorrentes de desistência ou vacância observará a ordem de classificação e as disposições da Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM e da legislação vigente, inclusive quanto aos prazos para preenchimento das vagas e à possibilidade de cumprimento integral da carga horária e das atividades do Programa de Residência Médica.

16.12 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste processo seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.13 A COREME - FMS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
- endereço residencial desatualizado;
- correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;

d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

16.14 As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do processo seletivo são de responsabilidade dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte ou ressarcimento de despesas.

16.15 Em caso de ausência, por quaisquer circunstâncias, de membros desta banca, a Coordenação da COREME – FMS poderá convocar novo membro para substituir o membro ausente.

16.16 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 48 horas a contar da data de sua publicação.

16.17 Os casos omissos serão resolvidos pela COREME - FMS em conjunto com a banca examinadora instituída.

Campos dos Goytacazes, 06 de outubro de 2026.

Dr. Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Dr. Marcos José Quintanilha Rodrigues
Coordenador da COREME/FMS

REPUBLICA-SE, POR INCORREÇÃO MATERIAL, O EDITAL, EXCLUSIVAMENTE QUANTO AO NÚMERO DE VAGAS DESTINADAS AO PROGRAMA DE ORTOPEDIA, MANTENDO-SE INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA – COREME/FMS

DATA	EVENTO
06/10/2026	Lançamento do Edital no sítio eletrônico https://campos.rj.gov.br
07/10/2026	Prazo impugnação do Edital.
08/10/2026 a 01/11/2026	Período para inscrição pelo sítio eletrônico https://campos.rj.gov.br , site da Prefeitura Municipal de Campos
06/11/2026	Publicação de homologação dos pedidos especiais
16/11/2026	Envio do Comprovante de inscrição.
08/12/2026	08h – Realização da 1ª etapa - Aplicação da prova.
10/12/2026	Divulgação do gabarito preliminar das provas escritas
10/12/2026 a 11/12/2026	Interposição de Recursos contra a 1ª etapa.
18/12/2026	Divulgação do resultado oficial da 1ª etapa no sítio eletrônico Divulgação preliminar da 2ª etapa análise de currículo
19/12/2026 a 21/12/2026	Período de interposição de recursos para segunda etapa
08/01/2027	Divulgação do resultado oficial da segunda etapa Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo
11,12 e 15/02/2017	Período de matrícula – das 14h às 16h
01/03/2027	Apresentação do PRM às 8h no Centro de Estudos
01/03/2027	Início do Programa de Residência Médica às 9h.

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA, publicado no Edital nº 001/2026, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, requerimento da inscrição nº _____, apresento recurso junto à Comissão, contra decisão que consta no referido edital. A decisão objeto de contestação é: (explicitar a decisão que está contestando)

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Campos dos Goytacazes/RJ, _____ de _____ de 20_____.

Nome completo Assinatura do candidato

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO

Candidato: Utilize este modelo de procuração para protocolar inscrição, matrícula e/ou recurso, de acordo com a necessidade e/ou conveniência.

_____, filho/a de _____ e de _____, nascido/a aos _____ dias do mês de _____ de _____, na cidade de _____ Estado de (sigla) _____, domiciliado/a e residente na rua _____ nº _____. Complemento _____, bairro _____, na cidade de _____ Estado de (sigla) _____, portador do documento do Registro Geral de Identidade (RG) expedido pelo _____, em _____/_____/_____, CPF nº _____, pela presente nomeia e constitui seu bastante procurador(a) _____, brasileiro/a, domiciliado/a e residente na rua _____ nº _____, complemento _____, bairro _____, na cidade de _____ Estado de (sigla) _____, portador do Registro Geral de Identidade (RG) _____ expedido pelo _____, em _____/_____/_____, CPF nº _____, para fim específico de **INSCRIÇÃO, MATRÍCULA e/ou RECURSO**, assumindo total responsabilidade pelo que seu presente procurador vier a efetivar.

Campos dos Goytacazes/RJ, _____ de _____ de 20_____.

Candidato/a
Tel.
Cel.
e-mail

Procurador (a)
Tel.
Cel.
e-mail

*O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas na inscrição, arcando o candidato e/ou seu procurador com as consequências de eventuais erros de preenchimento.